



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 – CMG/PA
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2711048

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 - CMG QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da Administração Direta, com sede no Palácio dos Despachos, Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representado pelo seu Chefe o Sr. **CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida no Estrada do Tapanã, nº 08, Icooraci/Belem/PA, CEP 66.833-075, CNPJ 08.949.785/0001-55, telefone (91) 3241-2902, e-mail: adelino.santana@nortelocadora.com.br, maria.santana@nortelocadora.com.br, neste ato representada pelo Sr^a. Andréa Mazzariol Baptista, RG nº 1.860.057- PC/PA, CPF nº 328.839.002 -72, residente e domiciliada no Condomínio Green Ville II, Quadra 10, Casa 38, Parque Verde, CEP 66.635.010, município de Belém, Estado do Pará, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo decorre do Contrato Administrativo 018/2024 – CMG e seus anexos, tem por objeto **prorrogar por 12 (doze) meses** o prazo de vigência do referido Contrato, tudo em conformidade com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e aprovação da minuta pelo Parecer Jurídico de nº 325/2026 – AJUR/CMG, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 8.941.590,00 (oito milhões, novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa reais)**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação deste Termo Aditivo ocorrerão por conta dos recursos consignados conforme abaixo:

Atividade	8314 – Apoio Logístico para Atuação Governamental 2245 - Capacitação dos Servidores Públicos
Natureza da Despesa	3.3.90.33.03 – Passagens e Despesas com Locomoção / Locação de Meios de Transporte
Função Programática	04.122.1297.8314 04.128.1508.2245
Fonte de Recurso	01500000001/01501000001/02500000001

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de **05/07/2026 à 04/07/2027**, prorrogável na forma do art. 107 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

5.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c portaria nº 26/2026-CMG, o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

6.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

6.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 018/2024 - CMG**, bem como nos demais instrumentos, não modificados neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja, a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E PUBLICAÇÃO:

10.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

10.2. A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo Aditivo**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



Belém/PA, 30 de junho de 2026.

ANDREA MAZZARIOL

BAPTISTA:32883900272

Assinado de forma digital por

ANDREA MAZZARIOL

BAPTISTA:32883900272

Dados: 2026.06.26 16:23:54 -03'00'

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR

CEL QOPM RG 9916

CHEFE DA CASA MILITAR DA

GOVERNADORIA/PA

CONTRATANTE

ANDRÉA MAZZARIOL BAPTISTA

NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATADA

MARLISE DE LIMA SILVA

CPF Nº 95.256.113-704

Testemunha 01

BRUNO OSEAS SILVA DOS SANTOS

CPF Nº 74.051.288-234

Testemunha 02



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2711048

Anexo/Sequencial: 34

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: MARLISE DE LIMA SILVA,

CPF: ***.561.137-**

Em: 30/06/2026 11:12:09

Aut. Assinatura: e4003aff337691a4a2daca5acfd4dc792d230863d781ce51724f472e134030d

Assinado eletronicamente por: Bruno Oseas Silva dos Santos,

CPF: ***.512.882-**

Em: 30/06/2026 11:12:42

Aut. Assinatura: e1cb825cc7f3d53a0783a76191be63b1cd7cee0ba32fd83cd73d2acf618dda6f

Assinado eletronicamente por: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR,

CPF: ***.691.858-**

Em: 30/06/2026 11:15:39

Aut. Assinatura: 042332c0e854cce3aa435c92f7b87d796e720cd5f06b0b4cf014785dba55a852



Identificador de autenticação: 5f136c53-e610-425d-8d55-03b590c935c4

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>